



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1/3



**CONCURSO DE REMOÇÃO PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 03/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso de Remoção para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 03/2007 - por **Umbelina Alves de Jesus**, inscrição n. 1104 225.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – informando inscrição definitiva de 19/05/1999 a 28/01/2002 e estar a candidata em débito com 1/12 avos da anuidade do ano de 2002; certidões expedidas pela 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis nas quais são enumerados feitos em que a requerente atuou como advogada; certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região enumerando feitos nos quais a requerente atuou como advogada; certidão expedida por este Tribunal informando aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999; certidão expedida por este Tribunal na qual consta ter a candidata prestado Concurso de Remoção, de Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 02/2005; certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região informando aprovação no Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário.

É o sucinto relatório.

Umbelina Alves de Jesus - inscrição n. 1 104 225



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”* (...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”* (...).

Assim sendo, foram atribuídos três pontos de títulos à candidata. Para o cômputo do tempo, foi averiguado, na certidão emitida pela Secretaria de Juízo das Varas do Trabalho de Divinópolis/MG, que a requerente atuou em feitos no período de 1999 a 2001. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 19/05/1999, e como data limite a de seu cancelamento em 28/01/2002. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital no subitem III, item 2 do capítulo VI.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Contudo, não foi possível atribuir pontuação referente à aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999, uma vez que foi comprovada aprovação na serventia do Tabelionato de Protesto de Títulos da localidade de Carmo do Cajuru/MG da qual a candidata é titular, sendo essa titularidade requisito para inscrição no presente concurso, conforme prevê o item 4 do Capítulo IV do Edital.

Com relação à aprovação no Concurso de Remoção, de Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas

Umbelina Alves de Jesus - inscrição n. 1 104 225



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

3/3



Gerais, Edital n. 002/2005, também não é possível a valoração, já que o citado concurso não possui caráter público.

Concernente ao concurso público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho – 17ª Região - não foram valorados pontos de título à candidata, tendo em vista que o documento juntado não menciona se o cargo para o qual prestou o concurso trata-se de privativo de bacharel em Direito.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 3 (TRÊS).

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora